

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Participação Regular de Alunos em Grupos-Equipa de outro AE / EnA / EEPC

IDENTIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DE PROJETO (Assinalar obrigatoriamente uma opção):

- ☐ **PROJETO «DE COMPETIÇÃO»** (Atividade Desportiva Interescolar — Art.º 20.º e 28.º do RGFDE)
- ☒ **PROJETO «DE COMPETIÇÃO+»** (Atividade Desportiva Federada — Art.º 25.º do RGFDE e Art.º 7.º do Regulamento do «DE Competição+»)

Ano Letivo: 202__/202__

1. OUTORGANTES

1.º OUTORGANTE (Escola de Origem onde o aluno se encontra matriculado):

Denominação do AE/EnA/EEPC: _____

CLDE: _____

2.º OUTORGANTE (Escola de Acolhimento que disponibiliza o Grupo-Equipa):

Denominação do AE/EnA/EEPC: _____

CLDE: _____

2. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que ambos os AE/EnA/EEPC dispõem de Plano do Clube de Desporto Escolar (PCDE) aprovado e em vigor (marcar a fundamentação aplicável):

☐ **No âmbito do Projeto «DE Competição»:** Considerando que no Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada / Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo (AE/EnA/EEPC) de Origem não dispõe de oferta aprovada na modalidade, disciplina, escalão ou género pretendido pelo aluno para o presente ano letivo, possam usufruir da oferta da mesma no AE/EnA/EEPC de Acolhimento, em conformidade com o Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) em vigor;

☐ **No âmbito do Projeto «DE Competição+»:** No âmbito do Projeto «DE Competição+», os outorgantes pretendem permitir a participação do aluno em Grupo-Equipa aprovado neste projeto, nos termos do Artigo 28.º do RGFDE;"

Considerando que apenas podem ser estabelecidos protocolos entre AE/EnA/EEPC quando o local de realização das sessões de treino/prática do GE de acolhimento se situe a uma distância máxima pré-determinada por região, do local onde o aluno se encontra matriculado, calculada pelo percurso rodoviário de menor distância, com recurso a georreferenciação;

É celebrado e formalizado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

3. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da integração e participação regular de aluno(s) matriculado(s) no 1.º Outorgante (Escola de Origem) nas atividades de treino e quadros competitivos do Grupo-Equipa sob a responsabilidade do 2.º Outorgante (Escola de Acolhimento).

Cláusula 2.ª (Caracterização da Oferta e Representação Desportiva)

O(s) aluno(s) abrangido(s) integra(m) o Grupo-Equipa e quando em competição oficial do Desporto Escolar (ou em competição federada regular no âmbito do DE Competição+), o aluno representa desportivamente e em exclusivo o 2.º Outorgante (Escola de Acolhimento).

Cláusula 3.ª (Exclusividade e Duração)

1. O presente protocolo vigora estritamente durante o ano letivo indicado no cabeçalho, caducando automaticamente no termo do mesmo.
2. A participação do aluno está limitada à celebração de um único protocolo de cooperação por ano letivo, o qual é exclusivo para uma única modalidade ou disciplina desportiva, não sendo permitida a acumulação de protocolos adicionais.

Cláusula 4.ª (Elegibilidade e Filiação Federativa)

1. No âmbito do Projeto «DE Competição»: É expressamente proibida a celebração de protocolo de cooperação para Grupo-Equipa na modalidade em que o aluno detenha filiação federativa ativa.
2. No âmbito do Projeto «DE Competição+»: A celebração deste protocolo obriga à integração do aluno no regime competitivo federado regular, devendo cumprir-se rigorosamente todas as exigências da regulamentação da respetiva federação desportiva.

Cláusula 5.ª (Deveres da Escola de Acolhimento - 2.º Outorgante)

1. Divulgar atempadamente junto da escola de origem o calendário de treinos, horários, locais e convocatórias para momentos competitivos.
2. Prestar informação escrita à escola de origem sobre o registo de assiduidade e aproveitamento do aluno, bem como reportar imediatamente qualquer ocorrência disciplinar ou acidente desportivo.
3. Garantir o enquadramento técnico-pedagógico do aluno e a igualdade de tratamento no seio do Grupo-Equipa.

Cláusula 6.ª (Deveres da Escola de Origem e Seguro Escolar)

1. Validar a regularidade da matrícula e o cumprimento das condições formais de elegibilidade do aluno.
2. Em caso de acidente ocorrido no âmbito das atividades do Grupo-Equipa (treinos, deslocações ou competições), acionar o Seguro Escolar do aluno, prestando a escola de acolhimento toda a informação e documentação necessárias à instrução do processo.

Cláusula 7.ª (Autorização do Encarregado de Educação e Proteção de Dados)

1. A eficácia do presente protocolo depende da entrega prévia da Autorização do Encarregado de Educação (ou do aluno quando maior de idade) junto da Direção da escola de origem.
2. A recolha, tratamento e divulgação de dados pessoais, imagem ou voz do aluno obedece ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), mediante consentimento específico constante da ficha de inscrição.

Qualquer um dos outorgantes pode denunciar o presente protocolo havendo justa causa pedagógica, disciplinar ou por abandono de escolaridade, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte e à respectiva Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE) com a antecedência mínima de 15 dias.

Nome Completo do Aluno	Data Nasc.	CC	Ano / Turma	Escalão Etário

Pelo 1.º Outorgante (Escola de Origem):	Pelo 2.º Outorgante (Escola de Acolhimento):
Assinatura do(a) Diretor(a):	Assinatura do(a) Diretor(a):
☐ Aprovado	☐ Aprovado
RESERVADO À COORDENAÇÃO LOCAL DO DESPORTO ESCOLAR (CLDE):	
Parecer e Validação da CLDE de Acolhimento: ☐ VALIDADO ☐ RECUSADO	
Assinatura do(a) Coordenador(a) da CLDE:	

Minuta Única de Protocolo de Cooperação — Desporto Escolar (2026-2028)